



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE REGULAMENTO

Por este instrumento particular, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ("Administradora"), instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no SBS, Quadra 04, Lotes 3/4, por meio de sua Vice-Presidência Fundos de Investimento, sita na Avenida Paulista, nº 750, 9º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, na qualidade de Administradora do FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO CAIXA CARTEIRA IMOBILIÁRIA RESPONSABILIDADE LIMITADA ("Fundo"), inscrito no CNPJ sob o nº 42.066.916/0001-94, RESOLVE, nos termos do Artigo 52, I, da Parte Geral da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, da Comissão de Valores Mobiliários ("respectivamente, "Resolução CVM nº 175" e "CVM"), na seguinte conformidade:

Cláusula 1ª. Ajuste no Capítulo "REMUNERAÇÕES DA ADMINISTRADORA, DA GESTORA E DO CUSTODIANTE" do Anexo do Regulamento do Fundo ("Regulamento"), para a inclusão de link à "Plataforma de Transparência de Taxas" da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), conforme Normas de Transparência na Remuneração das Regras e Procedimentos de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros da ANBIMA; e

Cláusula 2ª. Em razão das alterações aqui estabelecidas, CONSOLIDAR o Regulamento do Fundo na forma do Anexo.

São Paulo/SP, 18 de fevereiro de 2026.